

PUBLICADO (1) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 206 de 14/08/1978

DECRETO Nº 2625/78
de 29 de junho de 1978

Dispõe sobre cassação de permissão de comércio de feirantes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que alguns feirantes vem utilizando área maior que a permitida com barracas nas feiras-livres, contrariando assim o art.9º e § único do Decreto 1241/69,

CONSIDERANDO que constatada aquelas irregularidades pelo Processo Interno nº 035605/7º e, regularmente notificados para saná-las os feirantes não obedeceram, e

CONSIDERANDO finalmente que ocorrendo tal de sôbediência fica o feirante punido nos termos do art.32 do Decreto nº 1241/69,


D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam cassadas as permissões para comerciar nas feiras-livres dos feirantes abaixo:-


- a) Afonso Pereira Lima
- b) Marcos Benicio Araki

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete